



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 23/ID/2019

“Serviços de decorações nas bancadas e na área do circuito para a 66.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho do Ex^{mo}. Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Agosto de 2019, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação do adjudicante, à abertura do Concurso Público para os serviços de decorações nas bancadas e na área do circuito para a 66.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

O prazo para a prestação dos serviços é conforme o estipulado no ponto 2 do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso.

A partir da data da publicação do presente anúncio, os interessados podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 9.00 às 13.00 e das 14.30 às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção da cópia do processo, mediante o pagamento de \$ 500.00 (quinhentas) patacas. Podem ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

A sessão de esclarecimento deste Concurso Público terá lugar no dia 3 de Setembro de 2019, terça-feira, pelas 10,00 horas, na sala de reuniões do Edifício do Grande Prémio sito na Avenida da Amizade n.º 207, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento acima mencionada, por motivos de tufão ou de força maior, a data e hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 12,00 horas do dia 25 de Setembro de 2019, quarta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$ 88 000,00 (oitenta e oito mil) patacas. Caso o concorrente opte pela garantia bancária, esta deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM e à ordem do Fundo do Desporto ou efectuar um depósito em numerário ou em cheque (emitido a favor do Fundo do Desporto) na mesma quantia, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial sita na sede do Instituto do Desporto.

O acto público do concurso terá lugar no dia 26 de Setembro de 2019 pelas 09.30 horas, quinta-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso, por motivos de tufão ou de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiados para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

As propostas são válidas durante 90 dias a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 28 de Agosto de 2019.

O Presidente, Pun Weng Kun.



Concurso Público N.º 23/ID/2019

“Serviços de decorações nas bancadas e na área do circuito para a 66.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

1. Objecto

Prestação do Serviços de decorações nas bancadas e na área do circuito para a 66.ª Edição do Grande Prémio de Macau.

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

- 2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura
Adjudicante: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura
Outorgante do contrato: Presidente do Instituto do Desporto
Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto
- 2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral.
- 2.4 Os interessados podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$ 500,00 (quinhentas) patacas ou podem obter gratuitamente o ficheiro pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.
- 2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteados, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3. Dúvidas sobre o processo do concurso

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças processuais devem ser apresentados, por escrito, à sede do Instituto do Desporto mencionada no artigo 2.2 do Programa do Concurso, até às 12.00 horas do dia 6 de Setembro de 2019, sexta-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo 3.1 serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 dias úteis.



3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações procedidas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto, no Edifício do Grande Prémio e na página electrónica do Instituto do Desporto www.sport.gov.mo para o descarregamento gratuito na área de “Informação relativa à aquisição”, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

4. Entrega das propostas

- 4.1 As propostas serão entregues até às 12.00 horas do dia 25 de Setembro de 2019, quarta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites os documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 4.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou constam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas ou inverídicas.
- 4.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe e por extenso, o que significa que não pode ser apresentado por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 4.4 O preço total da proposta deve ser indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

5. Acto público do concurso

- 5.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 9.30 horas do dia 26 de Setembro de 2019, quinta-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 5.2 No acto público, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfazem todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 horas e as não admitidas por apresentarem erros e omissões que não podem ser supridos nos termos da lei.

6. Qualificação dos concorrentes

- 6.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da RAEM para a exploração da sua actividade.
- 6.2 Os concorrentes não podem concorrer em consórcio ao presente concurso de prestação de serviços.



7. Forma da proposta

- 7.1 Todos os documentos mencionados no artigo 10 do Programa do Concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou imprimidos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, no papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.
- 7.2 Todos os documentos mencionados no artigo 10 do Programa do Concurso têm de ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionam uma compreensão fácil.
- 7.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, em que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou seu procurador deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 10.1 e 10.2, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 7.4 Caso os documentos mencionados no artigo 7.3 sejam assinados ou rubricados pelo procurador, deve ser anexado ainda o original da procuração válida, na qual constará que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos.
- 7.5 Não serão aceites as propostas que violem os artigos 7.1, 7.2 ou 7.4 acima mencionados, ou que sejam incompatíveis com o art.º 24.º e com o n.º 4 do art.º 29.º e do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 7.6 Todos os documentos mencionados nos artigos 10.1 e 10.2 devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados na altura pela comissão da abertura de propostas, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.
- 7.7 Aquele que assina os documentos mencionados no artigo 10 deve ser competente em representar o concorrente no processo do concurso público e assinar os documentos que instruem a proposta. Para verificar a eficácia da identidade e das competências do signatário, a sua assinatura deve ser em conformidade com o seu documento de identificação válido, caso contrário, a proposta não será aceite.

8. Direito de reserva da adjudicação

- 8.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pelas condições de prestação de serviços que tornam a prestação mais vantajosa.



- 8.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
- Caso o conteúdo proposto pelos concorrentes não envolvam todos os locais, itens ou serviços;
 - Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da inferior qualidade dos serviços, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos do presente concurso;
 - Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação apenas em parte, ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.
- 9. Caução provisória**
- 9.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória no valor de \$ 88 000,00 (oitenta e oito mil) patacas, por depósito em numerário, em cheque (emitida a favor do Fundo do Desporto) ou mediante garantia bancária, à ordem do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 9.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não deve ser inferior a 90 dias.
- 9.3 Caso seja exigida pelo Governo da RAEM, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 9.1.
- 9.4 A proposta do concorrente não foi admitido, decorreu o prazo de validade da proposta ou foi celebrado o contrato com qualquer concorrente, será restituída a caução provisória.
- 9.5 A restituição da caução provisória só tem lugar apenas quando o adjudicatário presta a caução definitiva.
- 9.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da RAEM a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
- Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 15.2;
 - Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços adjudicados;
 - Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou contratual.



10. Documentos da proposta

10.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e residência (Anexo IV- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso); no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, morada da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Anexo IV- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso). As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou seu representante legal para o efeito;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
 - i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
 - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM, cujo o prazo de validade não pode ser inferior à validade da proposta.
- c) Declaração do concorrente ou seu representante legal (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de não haver registo de dívida de contribuições ou impostos (note-se que para emissão da referida Certidão são necessários 10 dias úteis);
- e) Original do documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo III do Programa do Concurso);
- f) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- g) Declaração do concorrente ou seu representante legal, pela qual o concorrente ou seu representante, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso os serviços objecto do Concurso Público lhe seja adjudicada (Anexo V do Programa do Concurso);
- h) Original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis, nos últimos três meses. Sempre que sejam assinadas por procurador, deve anexar ainda o original da procuração, na qual constará que o seu procurador tem poderes bastantes para agir e assumir compromissos. Caso o concorrente for pessoa singular, este pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade / Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos três meses;



- i) Cópia do documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal, a qual deve apresentar com clareza a assinatura, por forma a verificar a assinatura do signatário que se encontra nos documentos.

10.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV – Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente os preços unitários e globais de cada um dos serviços (Serviço I + Serviço II + Serviço III + Serviço IV), devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP), por extenso e em numeração árabe, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da empresa;
- c) Anexo VI do Programa do Concurso - Lista de experiência, listando os serviços de decorações prestados às entidades públicas / entidades privadas, indicando a entidade adjudicante, datas dos serviços prestados, nomes dos eventos bem como o conteúdo dos serviços, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da empresa.

10.3 Observações na apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h) e i) do artigo 10.1 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada.
- b) A proposta em que falte o documento da alínea d) do artigo 10.1 ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g), h) e i) do artigo 10.1 entregues, apresentam irregularidades é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sobe pena de a proposta não ser aceite.
- c) Os documentos mencionados no artigo 10.2 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos ou quando o conteúdo destes apresentam irregularidades, implica a não consideração da proposta apresentada.
- d) Quando nos documentos falte a assinatura, a rubrica ou o carimbo da empresa do concorrente ou do seu representante legal, a proposta é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sobe pena de a proposta não ser aceite. Não se aplica aos documentos das alíneas a) e b) do artigo 10.2 do Programa do Concurso.



11. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 11.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 10.1 do Programa do Concurso, devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras “Serviços de decorações nas bancadas e na área do circuito para a 66.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 10.2 do Programa do Concurso, devem ser encerrados num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de decorações nas bancadas e na área do circuito para a 66.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de decorações nas bancadas e na área do circuito para a 66.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 11.1 a 11.3 do Programa do Concurso.

12. Prazo de validade da proposta

- 12.1 Decorrido o prazo de 90 dias, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicado o contrato de prestação de serviços, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.
- 12.2 Se, findo o prazo de 90 dias, nenhum dos concorrentes requerer a restituição ou libertação da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 dias.
- 12.3 A libertação da caução provisória, nos termos dos dois artigos anteriores, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

13. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

- 13.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação dos serviços a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, geral ou local parcial.



- 13.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive a natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.
- 13.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, descobrir que na Lista de trabalhos e do preço unitário prevista na alínea b) do artigo 10.2 do Programa do Concurso contém qualquer item sem preço unitário, este é considerado preço unitário zero, logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito; caso contrário, a proposta não será aceite.

14. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação

- 14.1 Os critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação são:

Itens de Avaliação	Percentagem de Avaliação
Preço da proposta	50%
Experiência em serviços semelhantes: - Experiências de produção directamente relacionadas (20%); - Outras experiências de produção (10%).	30%
Prazo de produção	20%

- 14.2 O preço total é o que resultar da soma dos produtos dos preços unitários apresentados pelo concorrente pelos respectivos itens constantes da Lista de trabalhos e do preço unitário posto a concurso, e nesse sentido se prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes da Lista de trabalhos e do preço unitário apresentado pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.
- 14.3 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados para adjudicação.

15. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva

- 15.1 O concorrente da melhor proposta seleccionada obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 dias após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.



- 15.2 A adjudicação será notificada ao concorrente da melhor proposta seleccionada, determinando-se-lhe simultaneamente a prestação, no prazo de 8 dias, da caução definitiva, sob pena de a adjudicação se considerar desde logo sem efeito e de perder o montante da caução provisória prestada.
- 15.3 O valor da caução definitiva é 5% do preço total de adjudicação e será prestada por depósito em numerário, cheque (emitida a favor do Fundo do Desporto) ou por garantia bancária nos termos legais emitida a favor do Fundo do Desporto.
- 15.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, entidade que preside ao concurso a pedido escrito do adjudicatário promove a liberação da caução definitiva.

16. Imposto de selo e outros encargos

- 16.1 O concorrente com a melhor proposta (seleccionada) obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos da taxa legal, no prazo de 8 dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 16.2 São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação da caução.
- 16.3 São ainda por conta do concorrente da melhor proposta (seleccionada) as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

17. Reclamação

- 17.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, qualquer concorrente pode reclamar à entidade que preside ao concurso.
- 17.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo a qual a ser apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 17.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir no momento o original da procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento da procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso.

18. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 17 for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso à entidade adjudicante, sendo o qual ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

19. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

20. Renúncia do foro fora da RAEM

No caso do adjudicatário ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo I

Proposta

_____ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede do empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da R.A.E.M., depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso público dos “Serviços de decorações nas bancadas e na área do circuito para a 66.^a Edição do Grande Prémio de Macau”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 35, II Série, de 28 de Agosto de 2019, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar o referido serviços em conformidade com o conteúdo mencionado no Caderno de Encargos e nas Normas Técnicas, no valor de \$ _____ patacas (em numeração árabe e por extenso). Este montante corresponde à presente proposta e igual ao valor constante no Anexo IV – Lista de trabalhos e do preço unitário do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público dos “Serviços de decorações nas bancadas e na área do circuito para a 66.^a Edição do Grande Prémio de Macau”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- se compromete a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do concurso e da prestação de serviços, até à sua total liquidação, e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios;
- se o concorrente ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, após adjudicação deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro. **(não se aplicam aos concorrentes locais)**

Macau, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III

Minuta do Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”

(A Minuta serve apenas para referência, o concorrente deve dirigir-se ao FSS para formalizar o pedido)

Certificado n.º _____

Certifica-se que _____ (Nome da empresa), sita na _____ (morada), subscritor n.º _____, desde _____ mês _____ ano até _____ mês _____ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de _____ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo: _____



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV

Declaração (Tipo I)

_____ (Nome do concorrente), _____ (estado civil)
residente em Macau na _____ (endereço), vem, para os devidos
efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao
Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de decorações nas bancadas e
na área do circuito para a 66.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



Anexo IV

Declaração (Tipo II)

_____ (Nome da empresa), com sede social em Macau em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, vem declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de decorações nas bancadas e na área do circuito para a 66.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo V

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e domicílio do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público dos “Serviços de decorações nas bancadas e na área do circuito para a 66.^a Edição do Grande Prémio de Macau”.

Macau, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



Anexo VI

Lista de experiência

1. Experiências de produção directamente relacionadas

Serviços de decorações prestados ao Grande Prémio de Macau (tais como: serviços de composição, produção e instalação) (no máximo de 10 registos)

	Data da prestação dos serviços (ano)	Conteúdo dos serviços (conteúdo: itens responsáveis, a respectiva quantidade e o valor)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Macau, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



2. Outras experiências de produção

Serviços de decorações prestados nos eventos (tais como: serviços de composição, produção e instalação) (no máximo de 10 registos)

	Adjudicante	Data da prestação dos serviços (ano)	Nome do evento	Conteúdo dos serviços (conteúdo: itens responsáveis, a respectiva quantidade e o valor)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Macau, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



Concurso Público N.º 23/ID/2019

“Serviços de decorações nas bancadas e na área do circuito para a 66.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

1. Normas e legislações aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.
- 1.2 Em tudo o que estiver omissos nos documentos referidos no artigo anterior, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e a restante legislação aplicável da RAEM.
- 1.3 O adjudicatário deve cumprir também outras legislações em vigor relacionadas com os serviços em causa.
- 1.4 O adjudicatário deve ainda respeitar outras disposições aplicáveis aos serviços prestados, respeitar os formatos e formalidades documentais exigidos pelas entidades públicas e instruções de eventuais fabricantes de bens ou de entidades de titulares dos direitos patenteados, sem prejuízo das disposições do acordo.

2. Multa

- 2.1 Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações contratuais ou se verificarem deficiências no cumprimento contratual por parte do adjudicatário, sem razões fundamentadas ou sem prévio consentimento por parte do Instituto do Desporto, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de lhe aplicar as seguintes multas:
 - a) Caso o adjudicatário não cumprir os prazos estipulados para prestação dos serviços em causa, o Instituto do Desporto tem o direito de lhe aplicar uma multa diária de \$ 2 000,00 (duas mil) patacas por cada atraso, até ao cumprimento dos requisitos da prestação de serviços pelo mesmo, no máximo de 14 (catorze) dias;
 - b) Caso os materiais entregues pelo adjudicatário não cumpram os requisitos estipulados no Anexo IV – Lista de quantidades e do preço unitário ou do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, o Instituto do Desporto tem o direito de lhe aplicar uma multa diária de \$ 2 000,00 (duas mil) patacas por cada incumprimento, até à entrega dos materiais exigidos, no máximo de 14 (catorze) dias.
- 2.2 A aplicação da multa referida no número anterior é antecedida de auto lavrado pelo Instituto do Desporto do qual é entregue cópia ao adjudicatário, notificando para apresentar a sua defesa no prazo de 10 dias seguidos, a contar do dia da recepção da notificação, nos termos do art.º 2º, n.º 6 e art.º 74º do Código do Procedimento Administrativo e do art.º 67º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

- 2.3 Quaisquer prejuízos causados pelo incumprimento do contrato ou das legislações vigentes pelos trabalhadores do adjudicatário, pode o Instituto do Desporto exigir do adjudicatário uma indemnização.
- 2.4 As sanções atrás mencionadas não se aplicam aos casos de força maior.

3. Rescisão do contrato

- 3.1 O Instituto do Desporto pode rescindir unilateralmente o contrato devido a quaisquer das seguintes situações, desde que notifique, por escrito, com antecedência o adjudicatário:
- a) Caso o adjudicatário deixe de cumprir qualquer uma das obrigações a que ficou vinculado ou deixe de as cumprir atempadamente;
 - b) O adjudicatário, transferir ao terceiro, sem prévio consentimento escrito do Instituto do Desporto, a totalidade ou parte dos deveres e obrigações contratuais a que está obrigado;
 - c) Caso a multa a aplicar ao adjudicatário ultrapassa o limite estipulado no artigo 2.1;
 - d) Caso o adjudicatário cumprir de forma defeituosa as obrigações a que está vinculado.
- 3.2 Perante casos de rescisão unilateral por parte do Instituto do Desporto devido à violação dos artigos anteriores pelo adjudicatário, este não tem o direito de exigir ao Instituto do Desporto o reembolso das despesas entretanto efectuadas.
- 3.3 Caso o adjudicatário não cumpra quaisquer disposições contratuais, o Instituto do Desporto pode rescindir unilateralmente o contrato, confiscar a caução definitiva, sem prejuízo das acções que o Instituto do Desporto entenda dever instaurar-lhe por perdas e danos.
- 3.4 Rescisão do contrato por mútuo acordo

As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo. A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 dias úteis sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

4. Obrigações e deveres do adjudicatário

- 4.1 Dever de comunicação:
- a) O adjudicatário deve informar, por escrito, quaisquer atrasos nos serviços imputáveis a terceiros, junto do Instituto do Desporto, no prazo de 5 dias a partir da data da ocorrência, para que o Instituto do Desporto adopte medidas ao seu alcance;



- b) No caso de os trabalhos em execução no âmbito dos serviços poderem interferir ou provocar prejuízos a um dos interesses públicos, o adjudicatário que toma conhecimento ou está informado disso, deve avisar o Instituto do Desporto desse facto antes de iniciar o trabalho, para que as medidas necessárias possam ser tomadas por parte do Instituto do Desporto junto das entidades concessionárias e exploradores.

4.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário deve comunicar ao Instituto do Desporto, logo que dele se aperceba, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução dos trabalhos, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do Instituto do Desporto;
- b) A falta de cumprimento da obrigação estabelecida na alínea anterior torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência incompatível com o normal conhecimento das regras de arte;
- c) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões na execução das Normas Técnicas.

4.3 Aquisição de seguro:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalho, dos actos de trabalhadores do adjudicatário ou do seu subcontratado, fornecedor e dos trabalhadores à tarefa, dos actos ilegais ou da ausência de medidas seguras nos serviços, elementos e equipamentos, os quais podem ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabem ao adjudicatário as reparações e indemnizações;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de trabalho para o presente serviços através de uma Seguradora reconhecida pelo governo da RAEM, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo contrato concluir no prazo de 7 dias após recepção da notificação da adjudicação, e remetendo a cópia do contrato ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo;
- c) O seguro deve ter uma duração de 30 dias, a data de início e fim seria informado posteriormente pelo Instituto do Desporto.
- d) Quanto às indemnizações de seguro por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a propriedades, o valor do limite máximo não pode ser inferior a \$500 000,00 (quinhentas mil) patacas, por acidente, não havendo limite máximo ao montante total das indemnizações.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

4.4 Acordo entre subcontratado e trabalhadores à tarefa:

O adjudicatário deve assumir as responsabilidades relativas aos trabalhos que estiveram especificados no contrato, independentemente de quem prestar os serviços, salvo uma parte das responsabilidades transmitidas com a autorização apropriada. Mas, alguém que trabalhe para o adjudicatário ou o subcontratado que celebre o contrato com o adjudicatário ou os trabalhadores à tarefa não serão reconhecidos pelo Instituto do Desporto.

5. Trabalhadores contratados pelo adjudicatário

5.1 São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução dos serviços, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

5.2 Acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal:

- a) O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado no trabalho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, Ordem Executiva n.º 48/2006, Lei n.º 6/2007 e pela Ordem Executiva n.º 89/2010, sendo de sua conta os encargos que de tal resultem;
- b) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais de todo o seu pessoal, transferindo essa responsabilidade para seguradora, apresentando a respectiva apólice quando for exigida pelo Instituto do Desporto ou pelo seu representante;
- c) Da apólice constará uma cláusula pela qual a seguradora se compromete a mantê-la válida até à conclusão do serviço e ainda que, em caso de impossibilidade de tal cumprimento por denegação no decurso desse prazo, a sua validade só terminará 30 dias depois de ter feito ao Instituto do Desporto a respectiva comunicação.

6. Pagamento ao adjudicatário

6.1 O valor total dos serviços consta da proposta ao Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.

6.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procederá ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.

6.3 O adjudicatário é responsável pelo pagamento dos serviços que o Instituto do Desporto haja que adquirir a outrem, por causa que lhe seja imputável, para garantir o fornecimento do serviço objecto do Concurso.



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

**Anexo IV –
 Lista de trabalhos
 e do preço unitário**

Concurso Público N.º 23/ID/2019

“Serviços de decorações nas bancadas e na área do circuito para a 66.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Item	Conteúdo dos serviços	MOP	
Serviço I	Localização: Tribuna e Bancadas do Reservatório	Subtotal:	
Serviço II	Localização: Bancada da Curva Lisboa	Subtotal:	
Serviço III	Localização: Área do circuito	Subtotal:	
Serviço IV	Localização: Passagem pedonal do Terminal Marítimo de Macau e a passagem pedonal provisória	Subtotal:	
Custo total dos serviços (Serviço I + Serviço II + Serviço III + Serviço IV) (em numeração árabe):			
Custo total dos serviços (Serviço I + Serviço II + Serviço III + Serviço IV) (por extenso): _____ patacas			

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



Concurso Público

“Serviços de decorações nas bancadas e na área do circuito para a 66.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Serviço I: Localização (Tribuna e Bancadas do Reservatório)

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
1		Banner (Branco)	Tecto das passagens na Tribuna e na Bancada do Reservatório	460cm(l) x 450cm(a)	40		
2		Banner	Tribuna - frente	7500cm(l) x 200cm(a)	1		
			Tribuna - costas	1100cm(l) x 200cm(a)	7		
			Tribuna - lados	800cm(l) x 100cm (a)	2		
			Tribuna - lados	600cm(l) x 400cm (a)	2		
			Tribuna - entrada	450cm(l) x 300cm(a)	6		
3		Banner	Tribuna	600cm(l) x 230cm (a)	1		
4		Banner (dupla face) (suportes metálicos fornecidos pelo ID e instalado pelo adjudicatário)	Entrada da Bancada do Reservatório x 1 conjunto Entrada da Tribuna x 1 conjunto	300cm(l) x 200cm(a)	2 conjuntos		
5		Banner (dupla face) (quadro metálico fornecidos pelo ID e instalados pelo adjudicatário)	Em frente das casa de banho localizadas na área do Tribuna	1200cm(l) x 330cm(a)	2 conjuntos		
6		Placa de espuma + Autocolante inkjet	Tribuna	60cm(l) x 50cm(a)	20		
7		PVC + Autocolante inkjet	Tribuna	90cm(l) x 30cm(a)	50		



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Anexo IV –
 Lista de trabalhos
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
8		PVC + Autocolante inkjet	Tribuna	90cm(l) x 30cm(a)	50		
9		PVC + Autocolante inkjet	Parte de trás da casa de banho localizado na área da Tribuna	150cm(l) x 120cm(a)	1		
10		Banner+placa de madeira (Costas e lados cobertos)	Perto do Cabine de VIP localizado na área da Tribuna	480cm(l) x 200cm(a)	1		
11		Banner+placa de madeira (Lados cobertos)	Entrada da Tribuna	300cm(l) x 300cm(a)	2 conjuntos		
12		Banner+placa de madeira (dupla face)	Passagem pedonal	391cm(l) x 70cm(a)	2 conjuntos		
13		Banner+placa de madeira (dupla face)	Passagem pedonal	330cm(l) x 85cm(a)	1 conjunto		
14		Placa de espuma + Autocolante inkjet	VIP stand	150cm(l) x 90cm(a)	15		
15		Placa de espuma + Autocolante inkjet	VIP stand	290cm(l) x 180cm(a)	2		
				250cm(l) x 180cm(a)	2		
16		Placa de espuma + Autocolante inkjet (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	VIP stand	100cm(l) x 200cm(a)	12		
17		Autocolante inkjet transparente	VIP stand	190cm(l) x 10cm(a)	14		



Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
18		Banner+placa de madeira	VIP stand	200cm(l) x 200cm(a)	2		
19		Banner (tapumes de metal fornecidos pelo ID)	Tribuna	2700cm(l) x 244cm(a)	1		
				180cm(l) x 244cm(a)	2		
				770cm(l) x 244cm(a)	1		
20		Banner+placa de madeira (lados cobertos)	Cabine de VIP	340cm(l) x 275cm(a)	2		
				610cm(l) x 245cm(a)	1		
				390cm(l) x 245cm(a)	1		
		Placa de espuma + Autocolante inkjet	Cabine de VIP	80.5cm(l) x 26.3cm(a)	1		
21		Banner / Autocolante inkjet (dupla face) (os tapumes de madeira são instalados pelo ID)	Escadas da Tribuna	665cm(l) x 244cm(a)	1 conjunto		
				820cm(l) x 244cm(a)	1 conjunto		
				334cm(l) x 244cm(a)	1 conjunto		
22		Banner/ Autocolante inkjet (os tapumes de madeira são instalados pelo ID)	Escadas da Tribuna	132cm(l) x 244cm(a)	1		
23		Placa de espuma + Autocolante inkjet	Sala de comentadores	25cm(l) x 25cm(a)	40		
24		Banner+placa de madeira	Entrada do armazém	153cm(l) x 80cm(a)	1		
25		Autocolante inkjet	VIP stand	517cm(l) x 217cm (a)	1		
				133cm(l) x 217cm (a)	1		
				217cm(l) x 217cm (a)	1		
				615cm(l) x 217cm (a)	1		



Anexo IV –
 Lista de trabalhos
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
26		Placa de espuma + Autocolante <i>inkjet</i>	Área de VIP da Tribuna e sala de comentadores	25cm(l) x 25cm(a)	12		
			Casas de banho da Tribuna	50cm(l) x 50cm(a)	8		
			Casas de banho da Tribuna	70cm(l) x 70cm(a)	2		
27		Placa de espuma + Autocolante <i>inkjet</i>	Entradas, Tribuna, bancadas do Reservatório e rota de fuga	A3	200		
28		Placa de espuma + Autocolante <i>inkjet</i>	Cabine de VIP, área de VIP, VIP stand, sala de comentadores e área para deficientes	A4	200		
29	---	Placa de espuma + Autocolante <i>inkjet</i>	Tribuna, bancadas do Reservatório e entradas	A2	100		
30	---	Placa de espuma + Autocolante <i>inkjet</i>	Cabine de VIP, área de VIP, VIP stand e sala de comentadores	60cm(l) x 42cm(a)	10		
31		Autocolante <i>inkjet</i>	Postes de ferro na área de VIP	56cm(l) x 217cm(a)	1		
				56cm(l) x 220cm(a)	14		
				16cm(l) x 220cm(a)	14		
				155cm(l) x 220cm(a)	1		
32		Banner+ placa de madeira	Área de ar condicionado das barracas de VIP	560cm(l) x 176cm(a)	1		
33		Banner (dupla face) (suportes metálicos fornecidos pelo ID e instalados pelo adjudicatário)	Entrada das bancadas do Reservatório	1540cm(l) x 200cm (a)	1 conjunto		
34		Banner (dupla face) (suportes metálicos fornecidos pelo ID e instalados pelo adjudicatário)	Entrada das bancadas do Reservatório	2813cm(l) x 190cm(a)	1 conjunto		
				2267cm(l) x 190cm (a)	1 conjunto		

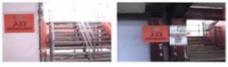


澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Anexo IV –
 Lista de trabalhos
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
35		Banner+ placa de madeira	Entrada das bancadas do Reservatório	300cm(l) x 250cm(a)	1		
36		Banner	Entrada das bancadas do Reservatório	70cm(l) x 170cm(a)	1		
37		PVC + Autocolante inkjet (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Caixas de torneira localizadas na entrada das bancadas do Reservatório	46cm(l) x 80cm(a)	1		
				50cm(l) x 80cm(a)	1		
				50cm(l) x 107cm(a)	1		
				70cm(l) x 50cm(a)	2		
38		Banner (suportes metálicos fornecidos pelo ID e instalados pelo adjudicatário)	Entrada das bancadas do Reservatório	377cm(l) x 207cm(a)	1		
39		Banner (dupla face) (suportes metálicos fornecidos pelo ID e instalados pelo adjudicatário)	Entrada das bancadas do Reservatório	600cm(l) x 200cm(a)	2 conjuntos		
40		Banner	Bancadas do Reservatório	1100cm(l) x 150cm (a)	1		
41		Banner	Na parte traseira das bancadas	105m(l) x 2m(a)	2		
			Nos lados das bancadas A1 do Reservatório	10m(l) x 2m(a)	2		
			Frente e verso das bancadas A2 do Reservatório	53m(l) x 2m(a)	2		
			Nos lados dos corredores das bancadas A1 do Reservatório	53m(l) x 2m(a)	2		
			No tecto dos corredores das bancadas A1 do Reservatório	53m(l) x 3.08m(a)	1		
			Nos lados das bancadas A2 do Reservatório	10m(l) x 6m(a)	4		
			Entradas das bancadas A1 e A2 do Reservatório	3m(l) x 3m(a)	15		



Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
42		Banner (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Bancadas do Reservatório	454cm(l) x 444cm(a)	1		
				568cm(l) x 444cm(a)	1		
43		Banner (dupla face) (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Tecto das bancadas do Reservatório	766cm(l) x 100cm(a)	2		
				1280cm(l) x 100cm(a)	6		
44		Placa de espuma + Autocolante <i>inkjet</i>	Bancadas do Reservatório	90cm(l) x 30cm(a)	10		
45		PVC + Autocolante <i>inkjet</i>	Bancadas do Reservatório	90cm(l) x 30cm(a)	50		
46		Placa de espuma + Autocolante <i>inkjet</i>	Bancadas do Reservatório	60cm(l) x 50cm(a)	20		
47		Tela impermeável	Barreiras metálicas	100cm(l) x 150cm(a)	150		
48		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	---	A3	200		
49		Placa de espuma + autocolante <i>inkjet</i>	---	A4	200		
50		Impressão a cores + revestido em plástico	---	A3	200		
51		Impressão a cores + revestido em plástico	---	A4	200		
52		- Bandeiras de <i>silk screen printing</i> - Impressão de seis ou mais tipos	---	144cm(l) x 96cm(a)	10		
						Custo total (em numeração árabe):	

Prazo de produção (número de dias a contar do da data de confirmação do *design*): _____ dias

Macau, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)



Serviço II: Localização (Bancada da Curva Lisboa)

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
1		Placa de espuma + Autocolante <i>inkjet</i>	Túnel do pedestre do Hotel Lisboa	240cm(l) x 80cm(a)	1		
2		Placa de espuma + Autocolante <i>inkjet</i>	Bancada da Curva Lisboa	122cm(l) x 122cm(a)	20		
3		Placa de espuma + Autocolante <i>inkjet</i>	Saída do parque de estacionamento do Hotel Lisboa	230cm(l) x 105cm(a)	1		
				310cm(l) x 156cm(a)	1		
4		PVC	Saída do parque de estacionamento do Hotel Lisboa	150cm(l) x 100cm(a)	2		
		Banner	Entrada das Bancada da Curva Lisboa	308cm(l) x 160cm(a)	2		
5		Placa de espuma + Autocolante <i>inkjet</i>	Bancada da Curva Lisboa	42cm(l) x 60cm(a)	30		
6		Banner + placa de madeira (dupla face)	Túnel do pedestre do Hotel Lisboa	200cm(l) x 244cm(a)	4 conjuntos		



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Anexo IV –
 Lista de trabalhos
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
7		Banner+ placa de madeira (dupla face)	Bancada da Curva Lisboa	200cm (l) x 305cm (a)	10 conjuntos		
8		Banner+ placa de madeira (dupla face)	Túnel do pedestre do Hotel Fortuna	325cm(l) x 245cm (a)	1 conjunto		
				325cm(l) x 220cm (a)	1 conjunto		
				285cm(l) x 70cm (a)	1 conjunto		
9		Banner (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Saída de evacuação das Bancada da Curva Lisboa	270cm(l) x 235cm (a)	6		
10		Banner	Plataforma para fotógrafos da curva do Hotel Lisboa	1350cm(l) x 275cm(a)	1		
				465cm(l) x 88cm(a)	1		
				220cm(l) x 84cm(a)	1		
				730cm(l) x 115cm(a)	1		
11		Banner (suportes metálicos fornecidos pelo ID)	Curva do Hotel Lisboa	300cm(l) x 240cm(a)	12		



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Anexo IV –
 Lista de trabalhos
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
12		Placa de espuma + Autocolante inkjet	Bancada da Curva Lisboa	60cm(l) x 60cm(a)	60		
13		Placa de espuma + Autocolante inkjet	Casas de banho	80cm(l) x 30cm(a)	40		
14		Banner (branco)	No tecto dos corredores das bancadas da Curva Lisboa	628cm(l) x 257cm(a)	4		
				514cm(l) x 314cm(a)	1		
				1186cm(l) x 314cm(a)	4		
				1185cm(l) x 314cm(a)	1		
				1021cm(l) x 257cm(a)	2		
				1958cm(l) x 314cm(a)	1		
			Nos lados dos corredores das Bancadas da Curva Lisboa	2000cm(l) x 200cm(a)	2		
				4100cm(l) x 200cm(a)	1		
				3400cm(l) x 200cm(a)	1		
				1186cm(l) x 200cm(a)	4		
				1185cm(l) x 200cm(a)	1		
				514cm(l) x 200cm(a)	1		
		235cm(l) x 200cm(a)		12			
		393cm(l) x 200cm(a)	4				
		Banner (impresso)	Bancada da Curva Lisboa	10000cm(l) x 200cm(a)	1		
2000cm(l) x 200cm(a)	1						
4100cm(l) x 200cm(a)	1						
3400cm(l) x 200cm (a)	1						
10000cm(l) x 700cm(a)	1						
Nos lados das Bancadas da Curva Lisboa	2500cm(l) x 1000cm(a)		2				
	580cm(l) x 200cm(a)		2				
	335cm(l) x 200cm(a)		2				



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Anexo IV –
 Lista de trabalhos
 e do preço unitário

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
15		Banner+placa de madeira	Terminal Marítimo de Macau, Reservatório, Hotel Lisboa, Hotel Starworld	635cm(l) x 270cm(a)	8		
				280cm(l) x 250cm(a)	8		
				280cm(l) x 170cm(a)	8		
			No topo do Terminal Marítimo de Macau	635cm(l) x 280cm(a)	1		
		PVC + Autocolante inkjet	Terminal Marítimo de Macau, Reservatório, Hotel Lisboa, Hotel Starworld	610cm(l) x 50cm(a)	8		
				610cm(l) x 60cm(a)	8		
	330cm(l) x 40cm(a)		8				
16		Banner+placa de madeira (Precisa de abrir bocas de ventilação)	Tendas de vendas	250cm(l) x 180cm(a)	3		
		Banner+placa de madeira	Tendas de venda	250cm(l) x 50cm(a)	3		
17		Placa de espuma + Autocolante inkjet	Tendas de venda	200cm(l) x 135cm(a)	2		
				200cm(l) x 30cm(a)	2		
				200cm(l) x 50cm(a)	2		
				100cm(l) x 30cm(a)	4		
18		Placa de espuma + Autocolante inkjet	Bancada da Curva Lisboa	280cm(l) x 60cm(a)	2		
19		Placa de espuma + Autocolante inkjet	Entrada das Bancada da Curva Lisboa	200cm(l) x 200cm(a)	1		
20		Tela impermeável	Barreiras metálicas	100cm(l) x 150cm(a)	150		
21	---	Placa de espuma + autocolante inkjet	---	A3	200		
22	---	Placa de espuma + autocolante inkjet	---	A4	200		
23	---	Impressão a cores + revestido em plástico	---	A3	200		



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

**Anexo IV –
 Lista de trabalhos
 e do preço unitário**

Item	Conteúdo	Material	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
24	---	Impressão a cores + revestido em plástico	---	A4	200		
						Custo total (em numeração árabe):	

Prazo de produção (número de dias a contar do da data de confirmação do *design*): _____ dias

Macau, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

**Anexo IV –
 Lista de trabalhos
 e do preço unitário**

Serviço III: Localização (Á rea do circuito)

Item	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
1	Limpeza, instalação e desmontagem dos <i>banners</i> existentes na vedação de redes metálicas do circuito fornecidos pelo ID	20m(l) x 1.35m(a)	220		
2	Produção, instalação e desmontagem dos <i>novos banners</i> da vedação de redes metálicas do circuito	20m(l) x 1.35m(a)	300		
3	No 4.º andar do elevador do Pavilhão Cheok Kung (<i>Banner+</i> suportes metálicos)	3m(l) x 3m(a)	1		
				Custo total (em numeração árabe):	

Prazo de produção (número de dias a contar do da data de confirmação do *design*): _____ dias

Macau, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)



Serviço IV: Localização (Passagem pedonal do Terminal Marítimo de Macau e a passagem pedonal provisória)

Item	Localização	Dimensão	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
Passagem pedonal do Terminal Marítimo de Macau até ao Oceanus					
1	Limpeza, instalação e desmontagem dos <i>banners</i> existentes da vedação das redes metálicas fornecidas pelo ID	20m(l) x 2m(a)	40		
2	Produção, instalação e desmontagem dos <i>novos banners</i> da vedação das redes metálicas	20m(l) x 2m(a)	80		
Passagem pedonal provisória perto da Curva do Hotel Lisboa					
3	Produção, instalação e desmontagem dos <i>novos banners</i> na área do circuito	4m(l) x 2.5m(a)	40		
				Custo total (em numeração árabe):	

Prazo de produção (número de dias a contar do da data de confirmação do *design*): _____ dias

Macau, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)



Concurso Público N.º 23/ID/2019

“Serviços de decorações nas bancadas e na área do circuito para a 66.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

1. Local para a prestação dos serviços

- 1.1 Serviço I: Tribuna e bancada do Reservatório.
- 1.2 Serviço II: Bancada da Curva Lisboa.
- 1.3 Serviço III: Área do circuito.
- 1.4 Serviço IV: Passagem pedonal do Terminal Marítimo de Macau e a passagem pedonal provisória.

2. Prazo

Os serviços de decorações iniciam no prazo de 3 dias a contar do dia seguinte ao da recepção da notificação de adjudicação e terminam no dia 15 de Dezembro de 2019.

3. Exigências do serviço

- 3.1 Fornecimento do serviço de *design*, produção, instalação e desmontagem nas bancadas e na área do circuito, de acordo com os itens referidos no Anexo IV - Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso.
- 3.2 Como as obras de infra-estruturas das bancadas e na área do circuito serão concluídas em princípios de Novembro, para tal, a instalação de todos os itens das Bancadas, da parte virada para o público, têm que ser concluídos dentro de 7 dias, conforme exige o Instituto do Desporto e quanto à instalação dos outros itens têm que ser concluídos antes do dia 9 de Novembro de 2019.
- 3.3 Como as obras de infra-estruturas da passagem pedonal provisória serão concluídas em princípios de Novembro, o adjudicatário deve reconfirmar as dimensões em locais antes de qualquer produção. A instalação de todos os itens têm que ser concluídos antes do dia 9 de Novembro de 2019.
- 3.4 O adjudicatário deve afectar uma equipa de trabalho (incluindo um chefe de equipa) que está disponível na prestação de serviços de assistência de 24 horas por dia no período entre 14 e 17 de Novembro de 2019 e se responsabiliza pela reparação urgente, em particular das danificações das decorações das barreiras de protecção localizadas no circuito causadas pela forte velocidade do vento registada nas corridas. O adjudicatário deve estar pronto a prestar a assistência e os serviços de reparação urgente a qualquer momento.



3.5 Requisitos sobre a instalação da decoração na área do circuito:

- i) A instalação das decorações a 4 metros dos dois lados de todos os cruzamentos de viaturas e de peões deve começar às 20.00 horas de 13 de Novembro e concluir às 3.00 horas de 14 de Novembro;
- ii) Não é necessário instalar quaisquer decorações a 2 metros dos dois lados dos postos de trabalho dos trabalhadores do circuito.

3.6 Requisitos sobre a desmonstagem da decoração na área do circuito:

- i) Após a conclusão do último dia das corridas (17/11/2019), a desmontagem das decorações localizadas a 4 metros dos dois lados das vias públicas desde o Edifício do Grande Prémio de Macau até ao posto de gasolina Shell deve estar concluída na mesma noite;
- ii) Até de 19 de Novembro de 2019, deve-se concluir a desmonstagem de todas as decorações localizadas nos dois lados da Avenida da Amizade;
- iii) Até de 22 de Novembro de 2019, deve concluir a desmontagem de todas as decorações.

4. Obrigações do adjudicatário

- 4.1 O adjudicatário é responsável pelo levantamento dos *banners* e suportes de montagem dentro do armazém, proceder à limpeza e transportando os mesmos para os locais a indicar pelo Instituto do Desporto, bem como instalar e fixar os *banners* nos locais designados.
- 4.2 Caso necessário proceder os trabalhos de instalação durante os dias de provas, o adjudicatário deve garantir o acompanhamento de todos os serviços pelo pessoal necessário, os trabalhos só se consideram concluídos após aprovação do Instituto do Desporto.
- 4.3 Devido à especificidade e exigência do nível de segurança do Grande Prémio de Macau, poderão verificar-se alterações ou novas adaptações aos projectos, pelo que, o adjudicatário deve adaptar os projectos a estas alterações/adaptações dentro dos prazos estipulados, para que os projectos possam ser finalizados atempadamente.
- 4.4 Após conclusão das corridas, o adjudicatário tem que desmontar os materiais dentro do prazo referido, e conforme exigido pelo Instituto do Desporto, transportar e armazenar os mesmos, bem como garantir a remoção de todos os parafusos, cabos e outros materiais servidos na instalação, a serem totalmente restaurados à sua condição original, bem como a limpeza dos locais.



- 4.5 O adjudicatário é responsável pela desmontagem de todos os suportes provisórios, pela verificação do armazenamento dos materiais, e entregar ao Instituto do Desporto a lista de materiais de armazenamento antes do dia 13 de Dezembro de 2019.
- 4.6 O adjudicatário deve fornecer ao Instituto do Desporto toda a informação de decorações em ficheiro electrónico (incluindo as fotografias dos locais de instalação dos *banners*, *designs*, materiais, tamanhos e quantidades) antes do dia 13 de Dezembro de 2019.

5. Outros requisitos

- 5.1 O custo total deve incluir o levantamento dos *banners* e suportes de montagem dentro do armazém, limpeza e transporte dos mesmos para os locais a indicar pelo Instituto do Desporto e proceder á instalação dos mesmos, bem como a desmontagem dos materiais de acordo, e conforme o exigido efectuar o transporte e armazenamento.
- 5.2 O adjudicatário é responsável pela reparação dos danos dos materiais, causados durante a sua utilização.
- 5.3 O adjudicatário deve utilizar panos de pinturas para a produção de *banners*, utilizar materiais de instalação leve, forte e seguro, para minimizar decorações pesados para as estruturas. Todos os materiais devem ser instalados seguramente (cabos *nylon* ou materiais suficiente fortes para fixação) para evitar o solto ou queda.
- 5.4 O adjudicatário tem que estar atento à mudança do clima, especialmente em ventos fortes, intensificar a estabilidade de materiais de instalação. Durante a instalação e desmontagem, tem que colocar sinais de aviso, separar as zonas perigosas por cavaletes metálicos ou cordas, disponibilizar guardas adequados nos locais, e proibir a entrada do público às zonas de decorações.
- 5.5 O Instituto do Desporto reserva o direito de alterar qualquer *design*.
- 5.6 O Instituto do Desporto tem o direito exclusivo e propriedade sobre o *design* do adjudicatário. O adjudicatário não pode utilizar nem proceder à produção adicional com o *design* sem autorização prévia do Instituto do Desporto.
- 5.7 O adjudicatário deve tirar fotografias dos itens produzidos após instalação, e remeter os mesmos ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo.